



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrade dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.503-900 Tel.: (11) 4795.3300

**PREÇO PRESENCIAL N° 005/2019 - PROCESSO N° 5.724/2019**  
**CONTRATO N° 037/2019**

### **CONTRATO N° 037/2019**

Aos 29 (vinte e nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, inscrita no CNPJ nº 46.523.114/0001-17, situada a Rua Andrade dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro - Embu das Artes/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, e a empresa **ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.683/0001-66, Inscrição Estadual nº 278.108.691.112, situada à Avenida Denne, nº 163 - Sala 03 - Parque São George - Cotia/SP - CEP: 06.708-230 Tel/Fax: (11) 4702-5765/ 4702-5845. E-mail: zurich.medical@live.com, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BERNARDES HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 22.888.799-9, inscrita no CPF sob nº 271.217.968-48, resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2019, nos termos do Decreto Municipal nº 3 de 10 de janeiro de 2008 e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que concerem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1-** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO, GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E ANEXO II DO EDITAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

**2.1-** Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta dessa última.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PRAZOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

**3.1-** Dá-se a este Contrato o valor total estimado de **RS 2.280.000,00** (dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

**3.2-** O pagamento se dará em até 10 dias da apresentação das Notas Fiscais distintas, sendo uma de Prestação de Serviços e outra de Venda, conforme abaixo especificados:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrade dos Prazeres, Górgolas, nº. 111, Centro

CEP: 06.800-900 - Tel.: (11) 4785.3300

**PREÇO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 5.724/2019**  
**CONTRATO Nº 037/2019**

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
<b>MEDICAMENTOS</b>	436.124,24	5.237.096,93
<b>MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>	698.728,30	8.384.739,00
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>1.135.152,54</b>	<b>13.621.830,56</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA:</b> (o serviço engloba: Recursos Humanos, Software, Hardware, Infra-Estrutura de Logística, Infra-Estrutura de Segurança, Reformas de Adequação e Transporte)	190.000,00	2.280.000,00
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>190.000,00</b>	<b>2.280.000,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>1.325.152,54</b>	<b>15.901.830,56</b>

**3.2.1-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.3-** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão corresponder ao valor oferecido e com o parecer da Secretaria de Saúde do Município de EMBU DAS ARTES.

**3.3.1-** A contratada deverá apresentar seus documentos de cobrança em duas notas fiscais distintas, uma correspondente aos valores de serviço de logística, sendo estes fixos mensalmente, e outra referente ao fornecimento de bens que poderá ser variável, conforme demanda mensal.

**3.4-** A empresa que for inserida no simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

**3.5-** O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, possibilidade configurada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.6-** O prazo para implantação dos serviços e adequações dos locais será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da **Ordem de Início dos Serviços**, conforme cronograma de execução constante no Anexo I no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

**4.1-** Os preços oferecidos somente serão atualizados depois de transcorridos **12 (doze) meses**, mediante variação percentual do IGPM/FGV em materiais médico-hospitalar de uso hospitalar e serviços, verificada no período. Os medicamentos serão atualizados de acordo com as normas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos –ANVISA.

**4.2-** O reajuste acima deverá ser solicitado pela CONTRATAANTE para autorização da CONTRATANTE.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 5.724/2019  
CONTRATO Nº 037/2019

### CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O presente Contrato subordina-se à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no Edital e Anexos. As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2019, com as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação nº 11.01.3.3.90.30.10.304.3006.3.131.05.310000,  
Dotação nº 11.01.3.3.90.30.10.301.2988.3.123.05.310000,  
Dotação nº 11.01.3.3.90.30.10.301.2988.3.123.01.310000,  
Dotação nº 11.01.3.3.90.30.10.303.3011.3.133.05.310000,  
Dotação nº 11.01.3.3.90.30.10.303.3011.3.133.02.310000,  
Dotação nº 11.01.3.3.90.39.10.122.0002.2.022.01.310000.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento ao contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do Edital e do presente Contrato.

7.2.1 - As "Ordens de Serviço", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, expedi-las.

7.2.1.1- Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recibimento do ofício, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

7.3- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

7.4- Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde elaborar as solicitações referentes aos termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como, elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento das disposições deste contrato.

7.5- A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente Contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Antônio da França Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.802-300 – Tel.: (31) 4785 3500

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - PROCESSO N° 5.724/2019**  
**CONTRATO N° 037/2019**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1-Do Município:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada todo e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Centralizada da aplicação de qualquer sanção.

### **8.2- Da Empresa Vencedora:**

- 8) Manual de boas práticas de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, materiais médico hospitalares e material odontológico.

#### **8.2.1- Correspondentes aos seguintes elementos:**

- a) Adequação do local onde o Centro de Distribuição deverá funcionar conforme normas da RDC – 50 e manual de boas práticas de armazenamento, distribuição e dispensação;
- b) Delimitação de áreas: recebimento, separação, etiquetagem, expedição e farmácia;
- c) Cabeamento para rede de internet;
- d) Adquirir/mantener software controlador das operações de abastecimento, armazenamento e dispensação de medicamentos e materiais para a saúde;
- e) Adquirir/mantener equipamentos de hardware, linhas de comunicação, links e estrutura de datacenter para operacionalizar o sistema de informática;
- f) Alocar quadro de recursos humanos especializados em logística de almoxarifado de grandes volumes;
- g) Alocar recursos humanos especializados ligados à manutenção de banco de dados e rede de sistemas de tecnologia de informação. Alocar quadro de recursos humanos especializados ligados à assistência farmacêutica;
- h) Executar planejamento anual de aquisições de medicamentos e materiais para saúde a ser avaliado segundo controle de saldo de estoques e métricas de reposição;
- i) Interligação dos sistemas de software gerenciados das operações, possibilitando o acompanhamento dos processos de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora primária do Programa de Assistência Farmacêutica e responsável na gestão da Saúde Municipal;
- j) Ficar responsável pela distribuição dos medicamentos e materiais de saúde para as farmácias de dispensação;
- k) Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com o contrato, especificações ou determinações do Município, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem maiores ônus para a Prefeitura;
- l) O Responsável designado pela empresa se responsabiliza a manter-se à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do Município, bem como substituir dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela municipalidade;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Antônio dos Prazeres Cinquenta, nº. 1.6. Centro  
CEP: 06.603-900 Tel.: (11) 4783-3500

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0165/2019 - PROCESSO N° 5.724/2019**  
**CONTRATO N° 037/2019**

- m) O Farmacêutico Técnico da contratada deverá estar devidamente registrado na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional;
- n) Não poderá haver substituição na equipe técnica de staff da contratada, sem a prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo Município;
- o) Os funcionários da contratada utilizarão crachás e uniformes de identificação da empresa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1**– Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93;

**9.2**– Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

**9.2.1**– Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias de sua aplicação, sendo que após esta data começará a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**9.2.2**– Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inserido em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1**- Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**10.2**- A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 8.0, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

**10.3**– A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1**- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

**11.2**- Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1**- Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Embu das Artes, Estado de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrade Góis, 222 - Centro - CEP: 06805-900 - Tel.: (11) 4785.2500

**PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 5.724/2019  
CONTRATO Nº 037/2019**

São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contrutadas, firmam o presente contrato, para todos os fins de efeitos e direito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 29 (vinte e nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLAUDIOERALVES DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
CONTRATANTE**

**MARCELO BERNARDES HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI EPP  
CONTRATADA**

**RAUL SOUZA BUENO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TESTEMUNHAS**

1)

2)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Leilões e Contratos  
Rua Américo da Praia, 114, Centro  
CEP: 06.893-900 – tel: (11) 4.782.5800

**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 5.724/2019**  
**CONTRATO Nº 037/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

**CONTRATADO:** ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI EPP

**CONTRATO Nº 037/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO, GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LOGÍSTICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo visão e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao acima mencionado processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço -- residencial ou eletrônico -- ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Fizemo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 29 (vinte e nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Antônio da Cunha, nº 1.4. Centro

C - 06 863.500 Tel: (11) 9752.3500

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - PROCESSO N° 5.724/2019  
CONTRATO N° 037/2019**

**GESTOR**

Nome: Raul Silveira Bueno Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.358.668-07 RG 19.249.787-X Data de Nascimento: 24/05/1967

Endereço residencial: Rua Carlos Drummond de Andrade, 117 Vila Nova

Pirapora do Bom Jesus/ SP CEP: 06550-000

E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: rsilveirabuenojr@gmail.com

Telefone: (11) 97592-6713

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Nome: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito

CPF: 218.840.298-76 RG: 32.488.305-5 Data de Nascimento: 23/09/1980

Endereço residencial : Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos Embu das Artes/SP – CEP: 068.11-080.

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br

Telefone(s): (11) 1786-3627

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

**Pela CONTRATADA:** ZURICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI EPP

Nome: MARCELO BERNARDES HENRIQUE DE OLIVEIRA

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 271.217.968-48 RG: 22.888.799-9 Data de Nascimento: 21/05/1978

Endereço residencial: Rua Belchior de Azevedo, nº 222 Ap 25 Bl 1 Cep: 05089-030

E-mail institucional: marcelo@zurichmedical.com.br

E-mail pessoal: marcelo\_bernardes@live.com

Telefone(s): (11) 4702-5765/ 4702-5815/ 945013-9120

Nº

**MARCELO BERNARDES HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrade dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06803-900 Tel: (11) 4785.2500

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 5.724/2019  
CONTRATO Nº 037/2019**

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADO: ZURICH MEDICAL DO BRASIL FIRELLE FPP

CONTRATO Nº 037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO, GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LOGÍSTICA.

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito

RG: 32.488.303-5

CPF: 218.840.298-76

Endereço residencial completo: Estrada São Luis, 3 Chácara São Marcos Embu das Artes/SP -

CEP: 06814-080.

Tel: (11) 4785-3627

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br.

### **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCRSP**

Nome: Edilaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Controlador Geral do Município.

Endereço Comercial do Órgão/Sector: Rua Andrade dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro -

Embu das Artes/SP - CEP: 06803-900 - Controladoria Municipal.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 29 (vinte e nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Av. Antônio dos Prazeres Gericulves, nº. 117, Centro  
CEP: 05.801-900 Tel.: (11) 4783-3500

**PREÇO PRESENCIAL N° 005/2019 - PROCESSO N° 5.724/2019**  
**CONTRATO N° 037/2019**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
CNPJ N°: 46.523.114/0001-17

**CONTRATADA:** ZILTRICH MEDICAL DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ N°: 03.488.683/0001-66

**CONTRATO N° 037/2019.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO, GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LOGÍSTICA.

**VALOR:** R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° 005/2019

Recurso: Federal, Estadual e Municipal

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os decais documentos originais, afixados à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 29 (vinte e nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

E-mail: [gabinete@embudasartes.sp.gov.br](mailto:gabinete@embudasartes.sp.gov.br)